

**REVISTA DE DIREITO INTERNACIONAL**  
**BRAZILIAN JOURNAL OF INTERNATIONAL LAW**

**Caminhos para uma  
cidadania planetária e  
ambiental**

*A path for a global and  
environmental citizenship*

Leilane Serratine Grubba  
Horácio Wanderlei Rodrigues  
Myrtha Wandersleben

VOLUME 9 • N. 3 • 2012  
NÚMERO ESPECIAL: DIREITO INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE  
SPECIAL ISSUE: INTERNATIONAL ENVIRONMENTAL LAW

# Caminhos para uma cidadania planetária e ambiental\*

## *A path for a global and environmental citizenship*

Leilane Serratine Grubba<sup>1</sup>  
 Horácio Wanderlei Rodrigues<sup>2</sup>  
 Myrtha Wandersleben<sup>3</sup>

### Resumo

Este artigo tem por objeto a relação entre o direito e a cidadania. Mais precisamente, o trabalho objetivou argumentar a importância da construção efetiva de uma cidadania global de caráter ambiental, ou seja, que dentro de uma ética da cidadania, o ser humano seja percebido em sua complexidade ambiental, visto que a vida digna para todos e todas pressupõe a manutenção de um meio (ambiental) sadio, no qual essa vida pode se desenvolver e se reproduzir de maneira mais igualitária. O trabalho utilizou-se do método indutivo. Assim, em primeiro lugar, o artigo centrou-se na análise do que é a concepção da cidadania ambiental e de como ela se manifesta modernamente. Em seguida, o artigo focou na possibilidade de uma cidadania planetária, ou seja, uma cidadania global de caráter ambiental que perceba as relações dos seres humanos consigo mesmo, com os outros e com a natureza de maneira contextual e em prol da dignidade. Ao final, a conclusão residiu no seguinte apontamento: ainda que as ações concretas dos seres humanos restrinjam-se à dimensão local, se se intenta ocasionar uma mudança, ela deve ser contextual. Além disso, sendo o mundo complexo, é necessário expandir a noção de cidadania ambiental para a de cidadania planetária ambiental, visto que ela permite a conscientização de se trabalhar nos contextos com o sentimento de globalidade, podendo ocasionar uma modificação na dimensão planetária a favor da sustentabilidade da vida digna, para as gerações atuais e vindouras, assim como da vida do próprio meio ambiental.

**Palavras-chave:** Direito. Cidadania. Direito ambiental. Complexidade. Dignidade humana.

### Abstract

This article focuses on the relation between Law and citizenship. More precisely, with this study we aimed to argue the importance of the construction of an effective global and environmental citizenship, in order to apprehend the human and the environment in its complexity, as a dignified life for everyone. That means, for us, the life in dignity need the maintenance of a good environmental, because everything in the word is relational. In this way, life can develop itself and reproduce itself in a more equitably way. We used the inductive method for this work. So, first, the article focused on the analysis of what is the concept of environmental citizenship and how it manifests itself in modern times. After that, the article focused on the possibility of a global citizenship, ie a global citizenship of an environmental nature, which perceives the relationship of humans with themselves, with others and with

\* Artigo recebido em 08/02/2012

Artigo aprovado em 03/02/2013

<sup>1</sup> Doutoranda em Direito na UFSC. Mestre em Direito pela UFSC. Bolsista de doutorado CNPq. É pesquisadora do Núcleo de Estudos Conhecer Direito (NECODI), e dos Grupos de Estudos Universidade Sem Muros (USM) e Direito e Literatura (LITERATO). Email: lsgrubba@hotmail.com.

<sup>2</sup> Estágio de Pós-Doutorado em Filosofia na UNISINOS. Doutor em Direito pela UFSC. Mestre Direito pela UFSC. Professor Titular de Teoria do Processo no Departamento de Direito e Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSC. Email: horaciowr@hotmail.com.

<sup>3</sup> Mestre em Direito pela UFSC. Especialista em Direito Ambiental pela UFSC. Servidora Pública Estadual, lotada na Corregedoria-Geral da Justiça do TJSC. Email: myrta@tj.gov.br.



the nature in favor for a dignified life. Finally, the conclusion is: although the importance of the actions of human beings on the local dimension, if we attempt a world change, the actions must be contextual. Furthermore, since the complexity of the world, it is necessary to expand the notion of environmental citizenship to environment & planetary citizenship, because it allows us to work in the contexts and it may cause a change in the global dimension in favor sustainability of decent life for current and future generations, as well as the life of the nature.

**Keywords:** Law. Citizenship. Environmental law. Complexity. Human dignity.

## 1 Introdução

Cidadania é a concepção que se refere a uma condição objetiva e subjetiva do ser humano. Subjetiva, no sentido do sentimento de pertencimento a uma comunidade, e objetiva, na medida em que exige o reconhecimento do humano e a participação política nessa comunidade. Em linhas gerais, a *concepção* de cidadania é um conceito<sup>4</sup> e, justamente por isso, é uma criação do ser humano, contextual, histórica e geograficamente. Sendo assim, são atribuídos a ela variados sentidos, o que faz com que o seu significado não seja homogêneo, mudando no decorrer do tempo e divergindo nos diferentes modos de organização das sociedades.

Quer dizer, se pudéssemos identificar a noção de cidadania a algo, não o faríamos a um decalque, mas a um mapa cartográfico, que nos permite múltiplas direções e significados. Daí, porque poderíamos falar em uma cidadania histórica, vinculada ao seu nascimento (civilização grega, romana, etc.) e suas transformações, às concepções de cidadania revolucionária (Revolução Francesa, Revolução de Independência Estadunidense etc.), as quais fomentaram a construção moderna das concepções de cidadania. De igual forma, de cidadania liberal, neoliberal, de cunho marxiano, feminista, ambiental etc.

Modernamente a cidadania ocidental se vincula às cartas de direitos consagradas efetivamente aos direitos fundamentais, ou seja, ao direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei (direitos civis), bem como aos direitos políticos, de votar e de ser votado, mas igualmente de participação efetiva (cidadã) na esfera pública, isto é, de estar munido de direitos individuais, sociais, civis e políticos. Ainda assim, mesmo em se tratando dos países ocidentais, a cidadania difere nas diversas localidades em razão dos diferentes direitos e deveres que caracterizam os cidadãos nos diversos Estados-nação.

Nesse sentido, este artigo tem por objeto específico a concepção moderna da cidadania ambiental e a possibilidade de uma cidadania planetária. O objetivo principal reside em demonstrar a importância da construção efetiva de uma cidadania global<sup>5</sup> de caráter ambiental, ou seja, dentro de uma ética da cidadania, perceber o ser humano em sua complexidade ambiental, visto que a vida digna para todos e todas pressupõe a manutenção de um meio (ambiente) sadio, no qual a vida pode se desenvolver e se reproduzir de maneira mais igualitária.

Em síntese, significa considerarmos a importância da assunção de uma cidadania ambiental em razão da indissociável vinculação entre o ser humano e o seu meio ambiente. Além disso, trata-se de sabermos que todos e todas vivemos no mesmo planeta Terra e que todos os fenômenos, ainda que locais, apresentam repercussões em todas as partes deste mundo. Isso quer dizer que necessitamos de uma cidadania planetária, que se refere à concepção de uma cidadania global - ambiental.

<sup>4</sup> Filosoficamente, um conceito é sempre uma multiplicidade, pois não existe conceito de apenas um componente. Tem sempre um contorno irregular, definido pela condensação da multiplicidade de seus componentes: é uma questão de superposição de elementos. DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *O que é a filosofia?* Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992. p. 7-46.

<sup>5</sup> O global, segundo Morin, é a relação indissociável entre o todo (o mundo) e as partes (os diversos contextos). Quer dizer, o global é o conjunto das diversas partes ligadas ao contexto de modo inter-retroativo ou organizacional. Assim, por exemplo, além de ser um contexto, a sociedade é o todo organizador de que fazemos parte. MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2010.

## 2 A questão da cidadania ambiental

A construção de um moderno e complexo<sup>6</sup> conceito de cidadania pressupõe a consideração das questões ambientais, visto que o ser humano é contextual ao meio ambiente no qual está inserido. Nesse conceito, a cidadania não perde o seu caráter essencial pela conquista de novos direitos, que podem se configurar nos interesses ou nos direitos metaindividuais – difusos, coletivos e individuais homogêneos –, mas, principalmente, adiciona expressamente o direito a um meio ambiente sadio, com todos os demais direitos dele decorrentes.

Diante disso, centramos nossa investigação na possibilidade da construção de uma concepção de cidadania moderna de conquista transdisciplinar, na qual exista a luta pelos direitos de caráter ecológico, isto é, uma cidadania ambiental construída a partir de uma visão que considere a complexidade.

A importância dessa concepção reside justamente na própria urgência da conscientização de todos e todas à complexidade do meio ambiente, vinculado à vida humana. Nós, os seres humanos, somos indissociáveis do meio ambiente no qual estamos inseridos. Dele extraímos nosso alimento e nossa subsistência. Contudo, as degradações desse meio têm aumentado em larga escala. Por certo que as degradações ambientais atingem todo o mundo, mas essa abrangência não ocorre de modo igualitário.

Conforme o Relatório de Desenvolvimento das Nações Unidas,<sup>7</sup> por exemplo, a variabilidade nas precipitações exerce repercussão na produção agrícola e nos meios de subsistência. A desertificação ameaça “[...] as terras áridas, que albergam cerca de um terço da população mundial. Algumas zonas mostram-se particularmente vulneráveis [...]”, dentre elas, principalmente a África Subsaariana, onde as terras áridas são altamente sensíveis e com baixa capacidade de adaptação.

Por isso, embora a degradação ambiental ocorra no mundo inteiro, o fardo recai principalmente sobre as pessoas que já se encontram em uma situação de desigualdade, tal como a questão das doenças causadas pela poluição do ar, pela contaminação da água e pela deficiência do saneamento básico, dentre outras, que recaem sobre os países mais pobres e, principalmente, sobre os grupos mais desfavorecidos.

Segundo Guattari,<sup>8</sup> o “[...] Planeta Terra vive um período de intensas transformações técnico-científicas, em contrapartida das quais engendram-se fenômenos e desequilíbrios ecológicos que, se não forem remediados, no limite, ameaçam a implantação da vida em superfície”.

Nesse sentido, o Relatório de Desenvolvimento Humano das Nações Unidas<sup>9</sup> afirmou, de maneira geral, que, nas últimas décadas, as tendências ambientais demonstram uma deterioração em diversas frentes, com inúmeras repercussões no desenvolvimento humano, principalmente para os milhões de pessoas que dependem diretamente dos recursos naturais para a sua subsistência.

A nível global, quase 40% da terra apresenta-se degradada devido a erosão dos solos, diminuição da fertilidade e sobre pastoreio. A produtividade da terra esta a diminuir, com uma perda de rendimento prevista que chega aos 50% nos cenários mais negativos.

<sup>6</sup> De maneira simplificada, o pensamento complexo é um incentivo para o pesquisador alcançar uma nova visão do mundo, que seja dialógica e que perceba tudo de maneira inter-relacionada. Trata-se, por conseguinte, buscarmos perceber os caracteres multidimensionais de toda a realidade. Isso porque, ao mesmo tempo em que um ser humano é autônomo, ele também depende condicionalmente do ambiente contextual no qual está inserido. Neste artigo, quando falamos de complexidade, referimo-nos à concepção de Edgar Morin. A complexidade pode ser representada pela noção da figura do holograma (princípio hologramático), na qual as qualidades de relevo, cor e presença se devem ao fato de que cada um dos pontos inclui quase toda a informação conjuntural que a figura representa. O princípio hologramático sintetiza o pensamento de Morin no que tange à afirmação de que o conhecimento não visa conhecer o mundo em si, mas um mundo-nós, ou seja, as interconexões, visto que, por sermos seres antropossociais, o mundo está impresso em nós. Quer dizer, o ser humano é um ser ambiental. MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*. Rio de Janeiro: Bertrand, 2010. p. 25-206.

<sup>7</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Relatório de Desenvolvimento Humano 2011: sustentabilidade e equidade: um futuro melhor para todos*. Disponível em: <[http://hdr.undp.org/en/media/HDR\\_2011\\_PT\\_Complete.pdf](http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2011_PT_Complete.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2011. p. 3-4.

<sup>8</sup> GUATTARI, Félix. *As três ecologias*. São Paulo: Papyrus, 2000. p. 7.

<sup>9</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Relatório de Desenvolvimento Humano 2011: sustentabilidade e equidade: um futuro melhor para todos*. Disponível em: <[http://hdr.undp.org/en/media/HDR\\_2011\\_PT\\_Complete.pdf](http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2011_PT_Complete.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2011.

A agricultura representa 70% a 85% da utilização de água e prevê-se que 20% da produção global de cereais utilize a água de forma insustentável, ameaçando o futuro crescimento agrícola.

A deflorestação é um desafio de peso. Entre 1990 e 2010, a América Latina e Caraíbas e a África subsaariana sofreram as maiores perdas florestais, seguidas pelos Estados árabes. As outras regiões testemunharam ganhos ligeiros na cobertura florestal.

A desertificação ameaça as terras áridas, que albergam cerca de um terço da população mundial. Algumas zonas mostram-se particularmente vulneráveis, designadamente a África Subsaariana, onde as terras áridas são altamente sensíveis e a capacidade de adaptação é baixa. [...].

Prevê-se que os factores ambientais adversos provoquem um aumento dos preços dos produtos alimentares a nível mundial em 30% a 50% em termos reais nas próximas décadas e que façam crescer a volatilidade dos preços, com graves repercussões nas famílias mais pobres. Os maiores riscos colocam-se aos 1,3 mil milhões de pessoas que trabalham na agricultura, pesca, silvicultura, caça e apanha. É provável que o fardo da degradação ambiental e das alterações climáticas esteja a tornar-se desigual entre os vários grupos – por vários motivos:

Muitas pessoas pobres das zonas rurais dependem esmagadoramente dos recursos naturais para os seus rendimentos. Mesmo as pessoas que não se envolvem habitualmente neste tipo de actividades podem fazê-lo como estratégia de sobrevivência em condições de extrema adversidade.

A forma como a degradação ambiental irá afectar as pessoas depende de serem produtoras líquidas ou consumidoras líquidas de recursos naturais, de produzirem para subsistência ou para o mercado e da rapidez com que estão aptas a trocar uma destas actividades por outra e diversificar os seus meios de subsistência por intermédio de outras ocupações.

Hoje, cerca de 350 milhões de pessoas, muitas delas pobres, vivem em florestas ou nas suas proximidades, dependendo destas para a sua subsistência e rendimento. Tanto a deflorestação como as restrições ao acesso a recursos naturais podem prejudicar os mais pobres.

Além disso, por mais que as alterações climáticas sejam o resultado de processos físicos, também são consequências de ações humanas. Trata-se de uma interdependência ecológica das conexões humanas e ambientais. Isso significa que as alterações nos confrontam como questões complexas que envolvem a ciência, a economia, as relações internacionais e, principalmente, a dignidade humana.

Segundo as Nações Unidas, se nada fizermos para obstar ou inverter as atuais tendências de degradação ambiental, os mais desfavorecidos continuarão a suportar os maiores fardos, ainda que pouco contribuam para o problema. Isso porque os países com IDH baixo foram os que menos contribuíram para as alterações climáticas. As emissões *per capita* são mais “[...] elevadas nos países desenvolvidos do que nos países em desenvolvimento devido ao maior número de actividades com utilização intensiva de energia, como condução de automóveis, arrefecimento e aquecimento de casas e escritórios [...]”<sup>10</sup>

Na realidade, uma pessoa com um IDH mais elevado é responsável, em média, por mais do quádruplo das emissões de dióxido de carbono e cerca do dobro “[...] das emissões de metano e óxido nítrico do que uma pessoa num país com um IDH baixo, médio ou elevado – e cerca de 30 vezes mais emissões de dióxido de carbono do que uma pessoa que vive num país com um IDH baixo”<sup>11</sup>

Contudo, os efeitos não se restringem às localidades, são globais. E o resultado disso é que as pessoas com menores condições são as que suportam os maiores fardos, vez que não possuem os meios adequados para minimizá-los ou desviá-los. Em razão desses efeitos globais é que, sequencialmente, iremos abordar a necessidade de uma ampliação do conceito de cidadania ambiental para cidadania planetária, visando abranger uma cidadania global - ambiental.

Além do que salientamos, com o passar do tempo, os riscos tendem a aumentar cada vez mais, ameaçando não só a vida digna, como a própria vida de milhares de pessoas. Por conseguinte, torna-se não apenas importante, mas urgente se falar em uma cidadania de carácter ambiental em prol da dignidade. Trata-se de uma cidadania composta de cidadãos conscientes, lutadores de novos direitos, mas também da possibilidade de viver dignamente, que devem emergir de acordo com as necessidades da atualidade, sejam elas materiais ou imateriais.

<sup>10</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Relatório de Desenvolvimento Humano 2011: sustentabilidade e equidade: um futuro melhor para todos*. Disponível em: <[http://hdr.undp.org/en/media/HDR\\_2011\\_PT\\_Complete.pdf](http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2011_PT_Complete.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2011. p. 2-3.

<sup>11</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Relatório de Desenvolvimento Humano 2011: sustentabilidade e equidade: um futuro melhor para todos*. Disponível em: <[http://hdr.undp.org/en/media/HDR\\_2011\\_PT\\_Complete.pdf](http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2011_PT_Complete.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2011. p. 2-3.

Esses cidadãos, por saberem da relação intrínseca entre a dimensão ambiental e a vida digna, articulam-se por meio de grupos organizados para assumirem suas responsabilidades e exigirem os seus direitos e necessidades. Ou seja:

[...] o direito do cidadão é inseparável da luta pelos seus direitos. O cidadão é o indivíduo que luta pelo reconhecimento de seus direitos, para fazer valer esses direitos quando eles não são respeitados. É necessário ter consciência do direito de cada um e de todos ao meio ambiente sadio. É preciso utilizar os instrumentos que a lei oferece ao cidadão e suas associações para fazer cumprir a lei e proteger o meio ambiente.<sup>12</sup>

Daí que, desde o século XX, a questão ambiental transformou-se em uma causa social cidadã que convida muitos grupos voluntários em nível local, regional, nacional e global, cuja força política conseguiu, por sua vez, interessar a outros atores sociais importantes, tais como as autoridades locais, os parlamentares, os camponeses, os trabalhadores, os industriais, os jovens e as mulheres, entre outros.<sup>13</sup>

A cidadania ambiental é construída por aquele cidadão que é crítico e consciente porque compreende, preocupa-se, reclama e exige a possibilidade de viver uma vida digna e exige os seus direitos ambientais ao setor social apropriado. Além disso, igualmente está disposto a exercer sua própria responsabilidade ambiental. Esse cidadão, quando se organiza e participa no sentido da sua própria vida, adquire poder político e uma habilidade de mudança coletiva. Esse princípio assenta bases sólidas para a edificação da sociedade civil, pois são os movimentos sociais, no redimensionamento de sua participação social, os que podem autenticar o processo para gerar uma utopia de qualidade de vida alternativa, que se atualiza no dia a dia e dentro de um horizonte futuro, desejável e viável.<sup>14</sup>

Um dos meios muito utilizados na luta por um meio ambiente sadio são as denúncias, como as que tornam públicas as ações e atividades de particulares e indústrias que degradam a natureza. Claro, essas denúncias são de grande valia e colaboram de forma significativa

para a conscientização e preservação dos recursos naturais; todavia, ainda não são suficientes. Uma pessoa não pode se considerar um cidadão educado ambientalmente se não entender que a cidadania ambiental tem uma dimensão muito além da noção de cidadania.

O meio ambiente tomado em sua plenitude, como bem essencialmente difuso, como expressão de fragilidade do planeta Terra e como instituição viva de caráter transcendente a interesses particulares e localizados, necessita de uma tutela do Estado, pois é referencial de direitos e deveres.<sup>15</sup>

Assim, faz-se necessário uma consciência ambiental que, acima de tudo, seja eficaz e que realmente participe e advenha da construção de uma nova cidadania, que interaja e se preocupe com as situações ambientais aludidas. Deve haver uma consciência obrigatória e competente para que o discursado se conclua. Assim afirmou Leite:<sup>16</sup>

A proteção jurídica do meio ambiente nas sociedades de risco deve ser compreendida como muito mais do que uma promessa inconseqüente de um futuro seguro e de um mundo durável para as futuras gerações. Estabelecem-se nas sociedades de risco vínculos da atividade de regulação jurídica do ambiente com um futuro que só será possível a partir da ênfase de práticas e alternativas para a gestão dos riscos da crise ecológica. Sempre deve ser considerada a distribuição compartilhada de deveres e responsabilidades entre as gerações, sendo as futuras gerações, na posição de beneficiárias de obrigações de proteção que devem ser desenvolvidas e coordenadas desde já pela atual geração (titular de deveres e obrigações que tem como destinatários de seus benefícios), titulares de interesses que não podem ser considerados individualmente.

Todavia, a proteção jurídica e consciente de um meio ambiente sadio não é uma tarefa simples. Assinalamos que a cidadania possui características de cidadania plural e aspectos inerentes à luta por um meio ambiente sadio. Assim, uma cidadania ambiental apresenta componentes importantes que a criam e a transformam cotidianamente, a exemplo da racionalidade, da multidisciplinaridade, da interdisciplinaridade, da transdisciplinaridade,

<sup>12</sup> BREDARIOL, Celso; VIEIRA, Liszt. *Cidadania e política ambiental*. Rio de Janeiro: Record, 1998. p. 38.

<sup>13</sup> GUTIÉRREZ, Francisco. *Ecopedagogia e cidadania planetária*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008. p. 13.

<sup>14</sup> GUTIÉRREZ, Francisco. *Ecopedagogia e cidadania planetária*. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008. p. 15.

<sup>15</sup> MILARÉ, Edis. *Direito do ambiente: doutrina, prática, jurisprudência, glossário*. São Paulo: RT, 2000. p. 258.

<sup>16</sup> LEITE, José Rubens Morato. *Dano ambiental: do individual ao coletivo extrapatrimonial*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003. p. 115.



da sustentabilidade, do pensamento sistêmico, todos eles relacionados e envolvidos pela complexidade.

Ora, para que cidadãos responsáveis e organizados atuem pela criação e pela defesa de novos direitos e deveres, na formação de uma cidadania ambiental, precisam estar conscientes das questões sociais, políticas, econômicas etc., relacionadas ao meio ambiental. Em suma, devem estar conscientes da intrínseca e indissociável relação que se trava entre a vida humana e o seu entorno, visto que os fenômenos, tanto em escala global, conforme veremos, quanto em escala local, são contextuais.

Trata-se de intentar uma racionalidade ambiental, que é o efeito de um conjunto de interesses e práticas sociais que articulam ordens materiais diversas que dão sentido e organizam processos sociais por meio de certas regras e fins socialmente constituídos. Esses processos especificam o campo das contradições e relações entre a lógica do capital e as leis biológicas; entre a dinâmica dos processos ecológicos e as transformações dos sistemas socioambientais.<sup>17</sup>

Por isso, presente a racionalidade, esta pode contribuir na geração de novos processos sociais, alicerçados na reapropriação da natureza, na resignificação das identidades individuais e na renovação dos valores do humanismo.<sup>18</sup>

Nesse sentido, a cidadania ambiental deve operar concomitantemente em dois níveis. Primeiramente, no nível individual, orientando o uso ideal do meio. Em segundo lugar, no nível coletivo, com o auxílio da racionalização ambiental na utilização dos recursos naturais, do meio como um todo e, sobretudo, apontando as distorções dos sistemas em relação ao ambiente.

Assim, havendo uma preocupação com a racionalidade, com o nível de formação da conscientização ambiental, a interdisciplinaridade deve ser inserida como integração do cidadão com as questões mencionadas. Ou seja, conforme Moraes:<sup>19</sup>

[...] necessitamos de um novo paradigma capaz de nos ajudar a combater mais fortemente o modelo causal tradicional que fundamenta as teorias instrucionistas; um paradigma que rejeite a separatividade e a fragmentação do pensamento humano e da realidade, que enfatize o estado de inter-relação e de interdependência essencial entre o mundo físico, biológico e sociocultural.

A problemática ambiental brotou com a manifestação da complexidade crescente dos problemas do desenvolvimento da humanidade, requerendo a conexão de diversas disciplinas científicas e técnicas para sua explicação, sua amenização, sua resolução.

A interdisciplinaridade surgiu para a conformação de ideias, com a finalidade de habilitar, organizar e combinar inteligências capazes de atingir a integração. Diferente de uma multidisciplinaridade, que abarca e que justapõe diversas disciplinas, a interdisciplinaridade promove a integração dessas matérias, com um incentivo à unidade do conhecimento, superando o fracionamento e a disjunção.

Especializando-nos mais no tema da conexão das disciplinas, chegamos à visão transdisciplinar, que permite que uma disciplina complemente, confronte a outra, e, desse encontro, surjam novos conhecimentos. Aqui, as disciplinas não se conformam em somente conquistar interações ou relações de troca, de reciprocidade, já que estabelecem ligações no interior de um sistema total sem fronteiras estáveis entre as disciplinas.

Passando a um dos colaboradores essenciais para a composição da cidadania ambiental, temos a questão da sustentabilidade, que aponta para um futuro, para uma solidariedade transgeracional e para um compromisso com as gerações do amanhã. O futuro é uma reivindicação de sobrevivência e um instituto de conservação. Mas a sustentabilidade não está alicerçada pela valorização econômica que se possa atribuir à natureza, nem nesse horizonte de temporalidade restringida que é traduzível em taxas de desconto econômicas.

A sustentabilidade também não será consequência de internalizar uma racionalidade ecológica dentro das engrenagens dos ciclos econômicos. Ela proclama o nascimento do que ainda não é, a partir do potencial do real, do encaminhamento do possível e da trama da utopia, encontrando a sua razão e sua motivação não nas leis ob-

<sup>17</sup> LEFF, Enrique. *Epistemologia ambiental*. São Paulo: Cortez, 2001. p. 134-319.

<sup>18</sup> LEFF, Enrique. *Epistemologia ambiental*. São Paulo: Cortez, 2001. p. 319.

<sup>19</sup> MORAES, Maria Cândido. *Pensamento ecossistêmico: educação, aprendizagem e cidadania no século XXI*. Petrópolis: Vozes, 2004. p. 180.

jetivas da natureza e do mercado, mas nos pensamentos e no saber; em identidades e sentidos que movimentem a reconstrução do mundo.<sup>20</sup>

Para entendermos a sustentabilidade, precisamos compreender a insustentabilidade da vida no Planeta como pressentimento de uma crise de civilização. Assim será possível abarcar a construção do futuro. Do futuro sustentável, e este não pode se apoiar em inventivas certezas sobre a eficácia do mercado e da tecnologia – nem sequer da ecologia –, para poder encontrar o equilíbrio entre o crescimento econômico contemporâneo e a preservação ambiental.<sup>21</sup>

Isso porque essa sustentabilidade implica um novo ponto de vista e originais formas de apropriação do mundo. Aí se determinam novos sentidos existenciais para cada indivíduo e cada comunidade, desenhando-se novas linhas de força que atravessam as relações de poder onde se forjam novos projetos históricos e culturais.<sup>22</sup> Direciona para um futuro, para uma solidariedade transgeracional e para um compromisso com as gerações futuras. E esse futuro é uma reivindicação de sobrevivência e um instituto de conservação.<sup>23</sup>

Para que possa realmente haver uma cidadania de caráter ambiental, sinteticamente, deve haver a percepção da interdependência do homem e da natureza, para a preservação, a manutenção e a reprodução da vida, mas igualmente da vida em dignidade de modo igualitário. Um dos entendimentos principais da cidadania ambiental deve ser aquele que comporta a união de cidadãos que lutam e conquistam o desígnio da melhora da qualidade de vida, já que ela será sempre aquela que foi capaz de ser construída e não somente destruída.

Além de sermos cidadãos ambientais, isto é, de sabermos de nossa interdependência com o meio ambiente, é necessário também compreendermos que vivemos em uma comunidade global. Ou seja, vivemos em cidades,

estados, países etc., sendo que cada localidade detém um cultura própria, valores próprios, modo de economia próprio, tipo de governo próprio etc. Ainda assim, todas essas diversidades locais não obstam uma identidade que detemos com todas e todos, que é a nossa identidade planetária. Todos e todas vivemos no mesmo planeta Terra e partilhamos o mesmo solo, os mesmos mares, o mesmo céu. Somos todos interdependentes de um único meio ambiente. Justamente por isso, além da concepção de uma cidadania ambiental, devemos abraçar a noção da cidadania planetária, que se refere à construção da cidadania global - ambiental.

### 3 A construção da cidadania planetária de caráter ambiental

A concepção de uma cidadania ambiental e a consequente conscientização da complexidade dos fenômenos humanos, isto é, a intrínseca relação entre o humano e o seu meio ambiente, de maneira global, leva-nos a pensar a possibilidade de aventarmos a noção de uma cidadania planetária. Em outras palavras, uma cidadania que, por ser ambiental, é planetária.

Isso porque o meio ambiente é um só. Ainda que existam diferenças contextuais, históricas e geográficas, existe apenas um ambiente no qual a vida se desenvolve: o planeta Terra. E dessa forma, ainda que as melhorias ou os desastres ambientais possam atingir de forma mais proeminente algumas camadas da população, elas igualmente atingem a todos e a todas. Ou seja, todos e todas estamos nesse planeta Terra que, como disse Morin,<sup>24</sup> é um grão de poeira cósmica donde emergiu a vida, local no qual a vegetação produziu o oxigênio de sua atmosfera, e o conjunto dos seres vivos, espalhando-se por toda a sua superfície, constituiu uma biosfera eco-organizada e autorreguladora, originada de um ramo do mundo animal, a aventura da hominização se lançou e se desenvolveu. Planeta esse que está situado no cosmos, e onde devem estar localizados os destinos das pessoas, suas meditações, suas ideias, suas aspirações, seus temores e suas vontades.

<sup>20</sup> LEFF, Enrique. *Epistemologia ambiental*. São Paulo: Cortez, 2001. p. 412-413.

<sup>21</sup> LEFF, Enrique. *Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 404.

<sup>22</sup> LEFF, Enrique. *Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 414.

<sup>23</sup> LEFF, Enrique. *Saber ambiental: sustentabilidade racionalidade, complexidade, poder*. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2004. p. 412.

<sup>24</sup> MORIN, Edgar. *Terra-Pátria*. Porto Alegre: Sulina, 2005. p. 26.



A vida, portanto, nascida da Terra, é solidária da Terra: tudo está interconectado. Toda vida animal tem necessidade de bactérias, de plantas, de outros animais. Existe uma solidariedade ecológica e nenhum ser vivente, mesmo o humano, pode se libertar materialmente da biosfera.<sup>25</sup>

Assim, a noção de cidadania planetária (mundial ou global) advém da noção da complexidade ambiental e se sustenta na visão unificadora do planeta e de uma sociedade mundial. Trata-se de uma concepção de cidadania que não implica aventar a ideia de uma cidadania de pertencimento e de participação a um governo uno, mas de sentimento de pertencimento e de participação enquanto sujeitos políticos ao presente e o futuro da humanidade: o pertencimento na própria humanidade.

Nesse sentido é que a cidadania planetária se manifesta em diferentes expressões: a) *nossa humanidade comum*; b) *unidade na diversidade*; c) *nosso futuro comum*; e d) *nossa pátria comum*. É uma expressão que abrange um conjunto de princípios, de valores, de atitudes e de comportamentos, evidenciando uma nova percepção da Terra como a única comunidade da humanidade, ainda que não sob a égide de um único código normativo e um único governo, mas que está frequentemente integrada ao desenvolvimento sustentável. Trata-se de um ponto de referência ético indissociável da civilização planetária e da ecologia.<sup>26</sup> Assim afirmou Ferreira:<sup>27</sup>

[...] no espaço de constituição da cidadania, inúmeros atores (ecologistas, sindicalistas, feministas, pacifistas, intelectuais, minorias étnicas) buscam, premidos pelo tempo, o diálogo, a complementaridade e a cooperação. Adaptados ao conflito e à ação restrita dos grupos de interesse, ensaiam novas estratégias e novas metáforas que organizem um projeto político para a sociedade planetária do próximo século.

A cidadania planetária é composta de cidadãos preocupados com a situação do meio ambiente e com a manutenção e o desenvolvimento da vida em dignidade. Pessoas que possuem o comprometimento de criar novas maneiras de ser e de estar neste mundo, tendo a missão

de superar os valores passados, os quais ainda manifestam efeitos na sua geração e no crescimento da sociedade com a sua cultura.

Cidadãos estes que Gutiérrez<sup>28</sup> descreve como operadores da cidadania ambiental de uma sociedade planetária, pois se preocupam especialmente em desenvolver: a) a capacidade de compreender e recriar o novo contexto socioambiental, por meio do conhecimento de suas causas e resultados; b) a competência de relacionar a ecologia da identidade (o *eu*) com as exigências da nova cidadania ambiental; e c) a capacidade de sentir e de divulgar a vida e a realidade tal e como deve ser sentida e vivida.

Devemos mencionar que essa cidadania planetária não se constitui apenas de pessoas vinculadas a determinadas correntes ecológicas, visto que não está somente composta de defensores da natureza. Pelo contrário, trata-se de uma manifestação em defesa da vida e, mais ainda, da vida humana em dignidade equitativa.

Assim, apesar da forte influência ecológica, em razão de se buscar a vida em dignidade, podemos afirmar que também inclui a luta pela erradicação do preconceito e do racismo, por exemplo, vindo a abarcar todos os tipos de culturas e as diversas etnias, para a produção de sentimentos de humanismo. Por conseguinte, a preocupação não recai exclusivamente sobre as questões ambientais, mas igualmente sobre as questões políticas, sociais, econômicas e culturais.

Num sentido similar, Warat<sup>29</sup> expressa o seu desejo de construção do que denominou *ecocidadania*. Ele buscou compreender o futuro próximo, de maneira sociopolítica, indagando: que futuro nos espera? Perguntar sobre o futuro já é um primeiro passo para a afirmação de que não existe um futuro predeterminado. É certo que, segundo esse pensador, encontramos-nos em meio a processos de profundas mudanças, não apenas tecnológicas, mas em todas as instâncias da vida.

<sup>25</sup> MORIN, Edgar. *Terra-Pátria*. Porto Alegre: Sulina, 2005. p. 53.

<sup>26</sup> GUTIÉRREZ, Francisco. *Ecopedagogia e cidadania planetária*. São Paulo: Cortez. 2008. p. 22.

<sup>27</sup> FERREIRA, Leila da Costa. *A questão ambiental: sustentabilidade e políticas públicas no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 1998.

<sup>28</sup> GUTIÉRREZ, Francisco. *Ecopedagogia e cidadania planetária*. São Paulo: Cortez. 2008. p. 45.

<sup>29</sup> WARAT, Luis Alberto. *Por quien cantan las sirenas: informes sobre eco-ciudadania, género y derecho – incidencias del barroco en el pensamiento jurídico*. Florianópolis: UNOESC, 1996. p. 12-13.

E nossas atitudes devem ser no sentido de construção de mudanças positivas de alteridade. Isto é, quando Warat<sup>30</sup> fala de *ecocidadania*, ele busca estabelecer um sentido ecológico para o político, ou seja, o político como pulsão de vida e a humanidade voltada para os laços de solidariedade.

Além disso, em razão das diversas dimensões que a cidadania planetária deve alcançar, as táticas devem ocorrer por meio de amplitudes regionais, pois cada localidade possui as suas particularidades, como um tipo de paisagem natural, de situação política e econômica, de cultura e de etnia. Por certo, não haveria possibilidade de se aventar a cidadania planetária de forma imediatamente global. Contudo, a partir das ações de pessoas concretas, de grupos, de movimentos, de regiões, localidades e das diversas uniões, pode-se ampliar os movimentos a favor da cidadania planetária. Quer dizer, existe a possibilidade de uma conexão entre o *local* e o *global*.<sup>31</sup>

A cidadania planetária requer, acima de tudo, uma dimensão coletiva, com uma constante criação e recriação do cidadão com o seu grupo, com as organizações da sua região, com os governos locais, com as organizações sociais e com outras nações. Aqui nos referimos à ideia de *cidadania coletiva*, já que existe o intento do aumento e da garantia dos laços de comunhão entre pessoas, grupos, instituições etc., para a persecução do mesmo objetivo.<sup>32</sup>

Segundo as Nações Unidas,<sup>33</sup> importa a diminui-

ção do fosso que separa os responsáveis políticos, os negociadores e os cidadão mais vulneráveis à degradação ambiental, quer dizer:

[...] exige superar o fosso da responsabilização na governação ambiental global. A responsabilização em isolada não pode dar resposta ao desafio, mas é fundamental para a construção de um sistema de governação global eficaz em termos sociais e ambientais que favoreça as pessoas. Apelamos a medidas que melhorem a equidade e o poder de expressão no acesso ao financiamento, com vista a apoiar os esforços de combate a degradação ambiental.

Além disso, ainda que a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento humano sustentável devam deter estratégias e soluções adaptadas aos contextos locais, para serem eficazes, não há que negar que o engajamento *global* é importante à formação da rede de mudanças. Trata-se de uma necessidade da ligação entre as políticas locais e o sentimento de pertencimento a uma comunidade global. E assim, uma *cidadania* de caráter *dialógico*,<sup>34</sup> na qual existe uma comunicação equitativa entre grupos e pessoas para a construção de um *universalismo conjunto* ou *a posteriori*, que se apresenta como um ponto de encontro de culturas, por meio do diálogo, para o objetivo da manutenção e perpetuação da vida digna em um meio ambiente sadio.

A ideia de uma cidadania planetária ambiental foi descrita por Loureiro<sup>35</sup> da seguinte maneira:

Ecocidadania, cidadania planetária ou cidadania ecológica é um conceito utilizado para expressar a inserção da ética ecológica e seus desdobramentos no cotidiano, em um contexto que possibilita a tomada de consciência individual e coletiva das responsabilidades tanto locais quanto globais, tendo como eixo central o respeito à vida e a defesa do direito a esta em

<sup>30</sup> WARAT, Luis Alberto. *Por quien cantan las sirenas: informes sobre eco-ciudadania, género y derecho – incidencias del barroco en el pensamiento jurídico*. Florianópolis: UNOESC, 1996. p. 17.

<sup>31</sup> Importante mencionar que, na dimensão ambiental, essa conexão entre o *local* e o *global* pode ocorrer tanto em um sentido positivo, de organização de pessoas pela cidadania planetária ou de melhoramentos no desenvolvimento da vida digna, mas igualmente em um sentido negativo, a exemplo das degradações ambientais em determinada localidade, as quais atingem proporções globais. Exemplo disso é a poluição de mares, o desflorestamento amazônico, a poluição das indústrias em variadas localidades, o descongelamento do ártico. Quer dizer, ainda que tais ações tenham se originado em uma determinada localidade, a ela não ficam adstritos, vindo a acarretar consequências de modo regional ou global.

<sup>32</sup> GUTIÉRREZ, Francisco. *Ecopedagogia e cidadania planetária*. São Paulo: Cortez, 2008. p. 45.

<sup>33</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Relatório de Desenvolvimento Humano 2011: sustentabilidade e equidade: um futuro melhor para todos. Disponível em: <[http://hdr.undp.org/en/media/HDR\\_2011\\_PT\\_Complete.pdf](http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2011_PT_Complete.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2011. p. 12.

<sup>34</sup> No pensamento de Warat, a característica dialógica da cidadania planetária aparece sob a veste da mediação. Para esse autor, a “[...] mediação é uma forma ecológica de resolução dos conflitos sociais e jurídicos; uma forma na qual o intuito de satisfação do desejo substitui a aplicação coercitiva e terceirizada de uma sanção legal. A mediação como uma forma ecológica de negociação ou acordo transformador das diferenças”. WARAT, Luis Alberto. *Ecologia, psicanálise e mediação*. In: WARAT, Luis Alberto (Org.). *Em nome do acordo: a mediação no direito*. Argentina: ALMED, 19---. p. 5-10. Nesse sentido, a mediação é vinculada à ecologia política e busca a transformação dos conflitos para uma melhor qualidade de vida digna e sustentável.

<sup>35</sup> LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo et. al. *Cidadania e meio ambiente: construindo os recursos do amanhã*. Salvador: Centro de Recursos Ambientais, 2003. p. 43.

um mundo sem fronteiras geopolíticas. Nesse conceito, amplia-se o destaque ao sentimento de pertencimento à humanidade e a um planeta único.

A concepção de cidadania planetária nos leva a resgatar a ideia da *ecocidadania* de Warat,<sup>36</sup> que apresenta três dimensões ou instâncias articuláveis: a ecologia, a cidadania e a subjetividade. Nesse pensamento, existe a busca de recompor a ordem social e política. Em suma, um modo de entender a vida de forma a levar em consideração todas as escalas individuais e coletivas de (re) singularização.

Em razão disso, Warat propôs atribuir à *ecocidadania* a referência global ou globalizante de uma resposta sustentável e emancipatória (de empoderamento), baseada na “[...] *articulación de la subjetividad en estado naciente, de la ciudadanía em estado de mutación y de la ecología em el conjunto de sus implicaciones*”.<sup>37</sup>

A *ecocidadania* de Warat e a noção da cidadania planetária são categorias que detêm um mesmo objeto – a transformação ética, política e filosófica profunda, o empoderamento e a conscientização, para ocasionar mudanças na sustentabilidade da vida humana em dignidade.

Justamente por isso é que Warat percebe a importância das coletividades (locais, regionais e planetária) para a luta por sustentabilidade e dignidade, visando garantir o direito ao futuro, “[...] *para comprometer al hombre en la preservación de la existencia em todas sus modalidades y la supresión de una forma de sociedade que acelera la invisible actuación de las tendencias destructivas*”.<sup>38</sup>

Em síntese, Warat<sup>39</sup> afirma que a pergunta sobre o sentido da vida é uma preocupação ecológica (de *ecocidadania*):

El objetivo de la ecología es el de crear mejores condiciones de existencia. La “ocupación ecológica” pasa por el intento de mejorar las condiciones ambientales, sociales y afectivas de la existencia. Un objetivo que únicamente podrá cumplir si el hombre consigue – individual y colectivamente – abrirse para una realidad de sentidos en permanente estado de multiplicación. La *eco-ciudadanía*, vista como un problema de los vínculos que establecen los hombres: entre sí, con la naturaleza, de una sociedad para outra.

Assim, em última instância, importa uma resposta filosófica de caráter global para responder à crise civilizatória ambiental. E a *ecocidadania* inclui um direito ao *amanhã*, que por meio da conscientização, espalha-se rapidamente e de maneira não linear entre as pessoas para a cidadania sustentável.<sup>40</sup>

Trata-se de pensar, conforme as Nações Unidas,<sup>41</sup> uma equidade conjunta com a sustentabilidade, isto é, a equidade e a sustentabilidade suportadas pelas capacidades humanas, para garantir um futuro melhor para todos. Em suma:

O desenvolvimento humano, que consiste em alargar as escolhas das pessoas, baseia-se na partilha dos recursos naturais. A promoção do desenvolvimento humano exige rever a sustentabilidade, tanto a nível local, como nacional e global, o que pode e deve ser realizado através de meios simultaneamente equitativos e promotores da capacitação.

Procuramos assegurar que as aspirações por uma vida melhor das pessoas mais pobres sejam plenamente consideradas rumo a uma melhor sustentabilidade ambiental. E destacamos caminhos que permitam que as pessoas, as comunidades, os países e a comunidade internacional promovam a sustentabilidade e a equidade de forma a que estas se reforcem mutuamente.

<sup>36</sup> WARAT, Luis Alberto. *Por quien cantan las sirenas: informes sobre eco-ciudadania, género y derecho – incidencias del barroco en el pensamiento jurídico*. Florianópolis: UNOESC / CPGD-UFSC, 1996. p. 20.

<sup>37</sup> WARAT, Luis Alberto. *Por quien cantan las sirenas: informes sobre eco-ciudadania, género y derecho – incidencias del barroco en el pensamiento jurídico*. Florianópolis: UNOESC / CPGD-UFSC, 1996. p. 20.

<sup>38</sup> WARAT, Luis Alberto. *Por quien cantan las sirenas: informes sobre eco-ciudadania, género y derecho – incidencias del barroco en el pensamiento jurídico*. Florianópolis: UNOESC / CPGD-UFSC, 1996. p. 21.

<sup>39</sup> WARAT, Luis Alberto. *Por quien cantan las sirenas: informes sobre eco-ciudadania, género y derecho – incidencias del barroco en el pensamiento jurídico*. Florianópolis: UNOESC / CPGD-UFSC, 1996. p. 51.

<sup>40</sup> WARAT, Luis Alberto. *Por quien cantan las sirenas: informes sobre eco-ciudadania, género y derecho – incidencias del barroco en el pensamiento jurídico*. Florianópolis: UNOESC / CPGD-UFSC, 1996. p. 36.

<sup>41</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Relatório de Desenvolvimento Humano 2011: sustentabilidade e equidade: um futuro melhor para todos*. Disponível em: <[http://hdr.undp.org/en/media/HDR\\_2011\\_PT\\_Complete.pdf](http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2011_PT_Complete.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2011. p. 2.



Nesse sentido, é valorizada a sustentabilidade pelo fato de que seria um individualismo não nos preocuparmos com as gerações futuras, as quais devem ter, ao menos, as mesmas possibilidades da geração atual. Ou seja, uma preocupação que é *intra e intergeracional*. Sob esse ponto de vista, o desenvolvimento humano consiste no:

[...] alargamento das liberdades e capacidades das pessoas para viverem vidas que valorizam e que tem motivos para valorizar. Trata-se de alargar as escolhas. As liberdades e capacidades constituem uma noção mais alargada do que a de necessidades básicas. Muitos fins são necessários para uma “boa vida”, fins que podem ser valiosos tanto intrínseca como fundamentalmente – podemos valorizar a biodiversidade, por exemplo, ou a beleza natural, independentemente da sua contribuição para os nossos padrões de vida.<sup>42</sup>

Para nós, não excluídos outros meios, a conscientização para a cidadania planetária ambiental pode ser alcançada de maneira eficaz por meio do diálogo entre grupos já engajados, assim como por meio de uma educação que, além do ensino de capacidades e competências, apresente também o ensino da contextualidade do mundo contemporâneo (noções das conjunturas política, social, econômica, cultural, tanto regionais quanto global). Ou seja, uma educação que também permita a problematização da realidade a partir da análise dessa própria realidade. Por isso, importa a educação ambiental<sup>43,44</sup> de forma transversal e obrigatória, mas igualmente o ensino da contextualidade na qual os seres humanos estão inseridos.

Situamo-nos no mundo, e isso quer dizer que o objeto do conhecimento é fenomenológico e não ontológico. É a realidade dos seres no mundo. Também é o diálogo com o mundo que é, ao mesmo tempo, certo e

incerto. Justamente dessa combinação dialógica que se constitui a complexidade. Isso porque entendemos a complexidade como *complexus*, ou seja, o que é tecido junto. O que é complexo estabelece implicação mútua, portanto uma conjunção necessária.<sup>45</sup>

Além da educação formal, uma educação que pode ser transmitida pelos modernos meios de comunicação, como vídeos educativos via internet ou televisão, voltados para as diversas faixas etárias, ou documentários, entrevistas etc., visando à conscientização da contextualidade do mundo e o empoderamento (o engajamento) na cidadania participativa, para o desenvolvimento humano sustentável.<sup>46</sup>

Trata-se, segundo Morin,<sup>47</sup> de ensinar a identidade terrena, ou seja, o destino planetário do gênero humano. O conhecimento dos desenvolvimentos da era planetária, que tendem a crescer no século XXI, e o reconhecimento da identidade terrena, que se tornará cada vez mais indispensável a cada um e a todos, devem converter-se em um dos principais objetos da educação.

Para esse pensador, convém ensinar a história da era planetária, que se inicia com o estabelecimento da comunicação entre todos os continentes no século XVI, e mostrar como todas as partes do mundo se tornaram solidárias, sem, contudo, ocultar as opressões e a dominação que devastaram a humanidade e que ainda não desapareceram. Será preciso indicar o complexo de crise planetária que marca o século XX, mostrando que todos os seres humanos, confrontados de agora em diante aos

<sup>42</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Relatório de Desenvolvimento Humano 2011: sustentabilidade e equidade: um futuro melhor para todos*. Disponível em: <[http://hdr.undp.org/en/media/HDR\\_2011\\_PT\\_Complete.pdf](http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2011_PT_Complete.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2011. p. 2.

<sup>43</sup> No Brasil, a educação ambiental está presente no texto da Constituição Federal da República, além de estar regulada por meio de uma legislação específica, a Lei n. 9795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

<sup>44</sup> Sobre a educação ambiental, ver RODRIGUES, Horácio Wanderlei. A educação ambiental no âmbito do ensino superior brasileiro. In: LEITE, José Rubens Morato; BELLO FILHO, Ney de Barros. (Org.). *Direito ambiental contemporâneo*. Barueri: Manole, 2004. p. 395-409.

<sup>45</sup> MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2010. p. 264-276.

<sup>46</sup> Segundo as Nações Unidas, “O desenvolvimento humano sustentável constitui o alargamento das liberdades substantivas das pessoas do mundo actual, ao mesmo tempo em que se envidam esforços razoáveis para evitar o risco de comprometer seriamente as das gerações futuras. Um debate público fundamentado, vital para definir os riscos que uma sociedade está disposta a aceitar, é crucial para esta ideia. A tentativa conjunta de alcançar o desenvolvimento sustentável e a equidade não exige que ambos se reforcem sempre mutuamente. Em muitos casos, terá de haver soluções de compromisso. As medidas para melhorar o ambiente podem exercer efeitos adversos na equidade, como, por exemplo, se restringirem o crescimento econômico nos países em desenvolvimento. Este Relatório ilustra os tipos de impactos conjuntos que as políticas poderiam exercer, não deixando de reconhecer que estes não se aplicam universalmente e sublinhando que o contexto é fundamental”.

<sup>47</sup> MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.

mesmos problemas de vida e de morte, partilham um destino comum.<sup>48</sup>

Além disso, ainda conforme Morin,<sup>49</sup> imprescindível o ensino de uma ética do ser humano. Quer dizer, a educação deve conduzir à *antropo-ética*, levando em conta o caráter ternário da condição humana, que é ser ao mesmo tempo indivíduo, sociedade e espécie.

A união planetária é a exigência racional mínima de um mundo encolhido e interdependente. Tal união pede a consciência e um sentimento de pertencimento mútuo que nos una à nossa Terra, considerada como primeira e última pátria: fazendo avançar a noção *Terra-pátria*. Todos os humanos, desde o século XX, vivem os mesmos problemas fundamentais de vida e de morte e estão unidos na mesma comunidade de destino planetário. Por isso, é necessário aprender a *estar aqui* no planeta. Aprender a estar aqui significa: aprender a viver, a dividir, a comunicar, a comungar; é o que se aprende somente nas culturas singulares.

Sob esse ponto de vista, a ética indivíduo/espécie necessita do controle mútuo da sociedade pelo indivíduo e do indivíduo pela sociedade, ou seja, a democracia. É justamente essa ética que convoca, ao século XXI, a cidadania planetária- ambiental. A ética não poderia ser ensinada por meio de lições de moral. Deve formar-se nas mentes com base na consciência de que o humano é, ao mesmo tempo, indivíduo, parte da sociedade, parte da espécie. Carregamos em nós essa tripla realidade. Desse modo, todo desenvolvimento verdadeiramente humano deve compreender o desenvolvimento conjunto das autonomias individuais, das participações comunitárias e da consciência de pertencer à espécie humana.<sup>50</sup>

Partindo disso, esboçam-se duas grandes finalidades éticopolíticas do novo milênio: estabelecer uma relação de controle mútuo entre a sociedade e os indivíduos pela democracia, e conceber a humanidade como comunidade planetária. A educação deve contribuir não somente para a tomada de consciência de nossa

*Terra-Pátria*, mas também permitir que esta consciência se traduza em vontade de realizar a cidadania terrena.<sup>51</sup>

Nesse sentido, importa a capacitação política, já que para a cidadania planetária, quanto não podemos desconsiderar que as maiores mudanças devem ser contextuais, ou seja, as políticas para o desenvolvimento humano sustentável e para o meio ambiente devem ser adequadas aos contextos concretos, sob pena de não ocasionarem mudanças.

Diante disso é que as Nações Unidas<sup>52</sup> nos fala da necessidade das sinergias positivas. O que essa organização quer nos dizer é que ante os desafios apresentados, o desenvolvimento humano sustentável requer a capacitação para estratégias com os seguintes benefícios: a) as soluções devem ser eficazes e adaptadas aos contextos específicos; b) deve haver princípios nacionais voltados a todos os contextos; e c) deve haver um sentimento de pertencimento à comunidade planetária.

#### 4 Conclusão

Nosso artigo teve por objeto as concepções de cidadania ambiental e de cidadania planetária. Nesse sentido, o principal objetivo foi o de destacar a importância de assumirmos, todos e todas, a condição de sujeitos de uma cidadania ambiental e, mais do que isso, uma esfera global – planetária –, ainda que as lutas e ações individuais ou coletivas permaneçam, na maioria das vezes, em escala local. Em suma, importa o sentimento de pertencimento a uma única comunidade global. Os ganhos de cidadania no que tange à dignidade da vida e à sustentabilidade do planeta devem intentar expandir seu território para abarcar a todos e todas.

Diante disso, em um primeiro momento, buscamos apresentar o que é a cidadania ambiental e porque existe a importância da adoção, nos dias de hoje, dessa concepção ecológica de ser humano. Ante as degradações do planeta terra, que têm ocasionado e continuarão a ocasionar, cada vez mais, resultados materiais na vida de

<sup>48</sup> MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000

<sup>49</sup> MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000

<sup>50</sup> MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000

<sup>51</sup> MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000

<sup>52</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Relatório de Desenvolvimento Humano 2011: sustentabilidade e equidade: um futuro melhor para todos. Disponível em: <[http://hdr.undp.org/en/media/HDR\\_2011\\_PT\\_Complete.pdf](http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2011_PT_Complete.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2011. p. 8-9.

milhões de seres humanos, e, considerando o ser humano de maneira contextual e complexa, vinculado ao seu meio, não podemos desconsiderar a importância de uma visão da cidadania ambiental. Quer dizer, devemos assumir uma noção de cidadania – a ambiental – que permita vislumbrar o mundo e o humano a partir de suas próprias complexidades, que são as ligações entre os fenômenos do mundo, sempre interconectados. Somente dessa forma poderemos implementar mudanças no sentido da preservação do meio no qual vivemos e da própria vida digna, atual e das gerações vindouras.

No segundo momento, expandimos nosso campo de investigação. Ou seja, ao termos averiguado a necessidade de assunção da cidadania de uma maneira ambiental, a fim de termos as armas – o conhecimento – adequadas para intentar modificar alguns dos atuais problemas com os quais vivemos, percebemos que não basta uma concepção de cidadania ambiental. É necessário expandi-la planetariamente, que é justamente o sentimento de pertencermos a uma comunidade global – uma cidadania planetária e ambiental.

Ainda que as ações concretas dos seres humanos restrinjam-se à dimensão local ou regional, visto que se intentamos ocasionar uma mudança, ela deve ser contextual, isso não obsta a importância de assumirmos o sentimento de humanidade, vez que todos habitamos o mesmo planeta e todo o meio ambiente que nele se encontra é uno e complexo.

Além disso, as modificações e degradações da vida e do meio ambiente em uma única localidade podem afetar o mundo inteiro. Por conseguinte, apesar de sua importância como um ponto de caminhada, não basta somente a concepção de cidadania ambiental, é necessário expandi-la para a noção de cidadania global ou planetária, mais precisamente a cidadania planetária - ambiental, visto que é ela que permite a conscientização de trabalharmos todos e todas, em nossos próprios contextos, com o sentimento de globalidade, pode conjuntamente ocasionar uma modificação de dimensão planetária a favor da sustentabilidade da vida digna, para as gerações atuais e vindouras, assim como a sustentabilidade da vida do próprio meio ambiental.

## Referências

- BREDARIOL, Celso; VIEIRA, Liszt. *Cidadania e política ambiental*. Rio de Janeiro: Record, 1998.
- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *O que é a filosofia?* Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992.
- FERREIRA, Leila da Costa. *A questão ambiental: sustentabilidade e políticas públicas no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 1998.
- GUATTARI, Félix. *As três ecologias*. São Paulo: Papirus, 2000.
- GUTIÉRREZ, Francisco. *Ecopedagogia e cidadania planetária*. Trad. Sandra Trabucco Valenzuela. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- LEFF, Enrique. *Epistemologia ambiental*. São Paulo: Cortez, 2001.
- LEFF, Enrique. *Saber ambiental: sustentabilidade racionalidade, complexidade, poder*. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.
- LEFF, Enrique. *Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
- LEITE, José Rubens Morato. *Dano ambiental: do individual ao coletivo extrapatrimonial*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo et.al. *Cidadania e meio ambiente: construindo os recursos do amanhã*. Salvador: Centro de Recursos Ambientais, 2003.
- MILARÉ, Edis. *Direito do ambiente: doutrina, prática, jurisprudência, glossário*. São Paulo: RT, 2000.
- MORAES, Maria Cândido. *Pensamento ecossistêmico: educação, aprendizagem e cidadania no século XXI*. Petrópolis: Vozes, 2004.
- MORIN, Edgar. *Os sete saberes necessários à educação do futuro*. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.
- MORIN, Edgar. *Terra-Pátria*. Trad. Paulo Azevedo Neves da Silva. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, 2005.
- MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2010.



ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Relatório de Desenvolvimento Humano 2011: sustentabilidade e equidade: um futuro melhor para todos*. Disponível em: <[http://hdr.undp.org/en/media/HDR\\_2011\\_PT\\_Complete.pdf](http://hdr.undp.org/en/media/HDR_2011_PT_Complete.pdf)>. Acesso em: 18 nov. 2011.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. A educação ambiental no âmbito do ensino superior brasileiro. In: LEITE, José Rubens Morato; BELLO FILHO, Ney de Barros. (Org.). *Direito ambiental contemporâneo*. Barueri: Manole, 2004.

WARAT, Luis Alberto. *Por quien cantan las sirenas: informes sobre eco-ciudadania, género y derecho: incidencias del barroco en el pensamiento jurídico*. Florianópolis: UNOESC, 1996.

WARAT, Luis Alberto. Ecologia, psicanálise e mediação. In: WARAT, Luis Alberto (Org.). *Em nome do acordo: a mediação no direito*. Argentina: ALMED, 19--.